



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PMJF/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 – PMJF/PI**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de José de Freitas, Estado de Piauí, inscrito no CNPJ sob n.º 06.554.786/0001-75, representado neste ato por sua Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 30.068.002/0001-83, através do Secretário Municipal o Senhor RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA designado através da portaria nº 123/2025 – Publicada no DOM em 03/02/25, pelo meio da Unidade Municipal de Licitações ( **Pregoeiro e Equipe de Apoio**) observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE OBJETO.**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR GLOBAL.**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO.**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 50,00**
- **POR LOTE DEVIDO A NATUREZA DO OBJETO**

**1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 12:30 horas do dia 26.05.2026.

**1.3 Data Abertura/Sessão Pública:** 26.05.2026 as 13h00min

**1.4 LOCAL DA DISPUTA:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**1.5 MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**

- 1 - Os licitantes interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 2 - Duração da etapa aberta de lances será de 15 minutos.
- 3 - Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente.
- 4 - 1º - Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. 2º - Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema





convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver. 3º - O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**1.6 REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste pregão a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, A FIM DE VIABILIZAR CONCLUSÃO DE OBRA INACABADA, CONFORME DETALHAMENTO EM PLANILHAS POR FORÇA DO ATO DE REPACTUAÇÃO com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – (FNDE).**

**2.2. ANEXOS:** Termo de Compromisso nº 3021/2012 - Creche Mãe Noélia, Rua Santo Estevão Bairro Tijuca, conforme especificações dos serviços nas planilhas e anexos a este edital.

## 3. DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**3.1** O certame será realizado através do sistema eletrônico, com sessão pública, por meio da internet.

**3.2** O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

**3.3** Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico, junto ao provedor indicado acima.

**3.4** Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

**3.5** Os interessados são responsáveis por todos os atos praticados no portal, onde se presume capacidade de operacionalização do sistema.

**3.6** E havendo caso de dúvidas referentes a operacionalização do sistema, o licitante interessado



deverá entrar em contato com o provedor do sistema para sanar quais dúvidas referente ao mesmo, não sendo responsabilidade do Município ou da Pregoeira e sua Equipe, essas questões.

**3.7** Quanto as trabalhos de condução da sessão pública, na data e horários como no preâmbulo especificados, este se dar-se-a por condução da Pregoeira Municipal, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**3.8** Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA PRÉVIA

**5.1** Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com as regras estabelecidas no edital.

**5.2** Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**5.3 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

- 1 Consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;
- 2 Quem esteja em recuperação judicial;
- 3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também





aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadora a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

#### **5.4 DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA**

1 Nos termos do artigo 63, § 2º, § 3º, e, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes interessados, será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, para fins de conhecimento acerca das condições locais quanto à prestação de serviços no Município.

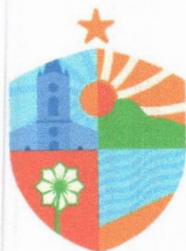
1.1 Para quem fizer a visita será emitido Atestado de Visita Técnica/Vistoria Prévia.

2 O agendamento deve ser feito junto a Unidade de Licitações e Contratações Administrativas, a qual encaminhará o agendamento a Secretaria Municipal de Obras – INFRAESTRUTURA - para designar um servidor que deverá acompanhar a visita técnica.

3 O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

4 Caso os licitantes optem por não realizar a visita técnica/vistoria prévia, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços/fornecimento é de sua responsabilidade, devendo o documento na fase de habilitação ser substituído por





declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante do pleno conhecimento de todas as informações, peculiaridades da contratação, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto, nos termos do artigo 63, §3º e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5

## 5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**1.1** Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação** deverão ser solicitados exclusivamente por meio do portal onde será realizado o procedimento, através de campo específico.

### 1.2 Esclarecimentos

- 1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**
- 2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.
- 3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos ficam disponíveis dentro do próprio sistema, com acesso a todos os interessados.

### 1.3 - Impugnação

- 1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**
- 2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **cabará ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**
- 3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4 - Caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**6.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.



6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.6 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DA GARANTIA DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta e a garantia, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DE FORMA CONCOMITANTE**, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 A proposta inserida no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR GLOBAL**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

- a) - Cotados em moeda corrente nacional;



- b) – Inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.
- c) - Estar acompanhada da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta referente a 1% do valor estimado para a contratação, de acordo com o lote, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3** A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

- a) Qualificação da licitante, do seu representante legal, e indicação da conta corrente bancária da licitante;
- b) Descrição completa e minuciosa do objeto licitado, conforme o Anexo I – Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados de sua apresentação;
- d) Valores em moeda corrente nacional;
- e) Colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
- f) Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais.
- g) É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- h) Caso a empresa seja declarada vencedora do procedimento, deverá apresentar Proposta readequada contendo também a Planilha resumo e Planilha orçamentaria do projeto de acordo com o lote concorrido. Sendo a não apresentação dentro do prazo estabelecido, motivo para desclassificação.

**7.4** Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguintes:

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

**1.1** Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo e os casos de documentos expressamente consolidados.

## 2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

**2.1** Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos



tributos que a ela incidem.



### 3 HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo, locais e quantidade;

a.1) O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.1233/2021, comprovando a execução de serviços compatível com o objeto da licitação.

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, CREA/CAU, vigente;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, sendo que no caso de licitante que realizou a visita técnica/vistoria prévia o documento a ser apresentado é o documento comprobatório da realização da visita técnica/vistoria prévia, nos termos dos artigos 63, §2º, §3º e 67, inciso VI, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;





#### • OUTROS DOCUMENTOS

- a) A declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**; e,
- b) Declaração de que a partir da participação no certame a licitante está ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 5. QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

5.1 Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, **Anexo IV**.

#### 6. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito assinatura de ata, e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
- c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de





regularização fiscal.

d) A não regularização da documentação no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

## 7. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Preferencialmente, os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4. Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

**7.1 Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

**7.2 Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

## 8. DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os lotes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 50,00**

U

Q



• **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

**8.2** Os lances devem ser efetuados **COM VALOR GLOBAL**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais.

**8.3** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

**8.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.5** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.6** Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

**8.7 Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**

**8.8** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos.



## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 Após os lances, a licitante vencedora deverá providenciar:

1.1- Encaminharem **até 02 (duas) horas após ao término da sessão pública**, a proposta de preço readequada, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do portal em campo próprio.

1.2 **Proposta atualizada** da seguinte forma:

a) Deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Após o término da sessão, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo. Caso não haja manifestação, o processo prosseguirá com os trâmites para finalização.

10.2 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados no sistema da licitação.

10.3 A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro poderão ter efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 Caso haja acolhimento de recurso, julgado procedente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou outros meios, exceto sistema e campo próprio e subscrito por representante não



habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14

## 11. ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO.

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente e adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, podendo também revogar a licitação parcialmente ou no todo.

11.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Órgão, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 O vencedor quando notificado, deverá assinar o contrato em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.3.1 A empresa deverá realizar a **garantia contratual**, de acordo com a ordem de início de serviços, podendo ser em uma das modalidades do artigo o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na porcentagem de 10% do valor proposta, devendo ainda contemplar indenização total por todos os encargos sociais/trabalhistas/verbas rescisórias.

11.3.2 Caso a empresa contratada opte por realizar seguro garantia, terá prazo máximo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



11.5 A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes com esta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

Recursos Proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Termo de Compromisso nº3021/2012

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.08.00	12.361.0002.2026.0000	4.4.90.51	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.08.00	12.361.0002.1020.0000	4.4.90.51	1.570 (CONVÊNIO FEDERAL)
02.08.00	12.361.0002.2026.0000	4.4.90.51	1.569 (OUTROS FNDE)
02.12.00	12.361.0002.1044.0000	4.4.90.51	1.542 (VAAT)
02.12.00	12.365.0002.1080.0000	4.4.90.51	1.542 (VAAT)

## 13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A prestação dos serviços será de acordo com os Anexos do edital.

13.1.1 – O prazo vigência do contrato será de 06 meses, contados a partir da data da ordem de início de serviços, podendo haver prorrogação de forma justificada.

13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas ou falhas técnicas ou estruturais, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste



último.

**13.5** - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

16

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente **medição**, que deverá conter o **número do procedimento licitatório, descrição dos dados do contrato**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

**14.2** As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para a secretaria de Administração e Finanças através de protocolo geral da Unidade.

**14.3** Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

**14.4** O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### 15. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**15.1** O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja





sua capacidade de concluir o contrato;

- 4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**15.2** A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - Supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5- Não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

**15.2.1** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

- 1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18

**15.3** A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3- Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato
- 7- Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.4** Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3- Impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2- as peculiaridades do caso concreto;
- 3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

**15.6** O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

**15.7** As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

**15.8** Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A qualquer tempo do procedimento ou da execução contratual poderá a pregoeira e/ou a contratante, dependendo da ocorrência ou do caso enfrentado, propor adequações das condições negociadas ou contratadas, a fim de angariar maior vantagem ao erário.

16.2. Poderá, ainda, proceder diligência para esclarecimentos ou correção de erro formal, desde que possam ser justificado no processo que vincula o ato em plena compatibilidade com a legislação vigente.

16.3. Poderá, ainda, em caso de conflito ou dúvida, ser submetida a decisão adotada pela pregoeira para revisão e reanálise por parte dos Serviços de Consultoria e Assessoramento da Administração que deverá opinar de forma conclusiva.

## 17. ANEXOS DO EDITAL

I– Memorial descritivo do objeto da licitação/ preço máximo que a administração se propõe a pagar (Termo de Referência)/projeto/planilha;

II– Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III– Forma de elaboração da proposta;

IV– Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;

V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,

VI- Minuta Contrato.



## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

20

**18.1** Estabelece-se ao participar do certame a aceitação de todas as disposições editalícias;

**18.2** Assegura-se ao **Município** o direito de:

- 1- promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2- revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3- adiar a data da sessão pública;
- 4- adquirir ou não os itens objeto da licitação;

**18.3** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**18.4** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**18.5** Cópias deste edital poderão ser obtidas através dos endereços eletrônicos abaixo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e <https://josedefreitas.cr2site.com/>

**18.6** Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**18.7** A qualquer tempo do procedimento licitatório, a pregoeira poderá suspender a licitação, submeter o problema aos serviços de consultoria ou a outro profissional técnico que tenha domínio do assunto em questão. Em qualquer dos casos, poderá haver laudo conclusivo.

**18.8** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

**18.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

**18.11** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.



- 18.12 Caso a proposta apresentada seja considerada inexequível pela equipe de licitações, o Processo poderá ser encaminhado a Secretaria requisitante (Secretaria Municipal de Educação) por sua equipe técnica de engenharia, opinar conclusivamente sobre a viabilidade de execução ou não, observados os valores declarados nas respectivas planilhas e a exigência da qualidade dos serviços.
- 18.13 Em caso de saldos decorrentes da negociação realizada no procedimento licitatório, aplicados na forma da legislação, os mesmos poderão ser utilizados para melhoria das condições do objeto, mediante anuência do fomentador dos recursos.
- 18.14 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 18.15 Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.
- 18.16 Expede-se o edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

## 19 FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de José de Freitas - PI, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI em, 06 de maio de 2026

  
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO IBIAPINA  
PREGOEIRA UL/GOV - PMJF/PI

  
Anuente: RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMJF/PI